

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 164, de 23 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre processo administrativo ordinário instaurado em desfavor da empresa Vigilato e Campos Transportes e Turismo Ltda. – ME, nos termos da Portaria AGR 346/2025 - AGR (80708492), conforme Processo nº 202500029004163.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás e, tendo em vista a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua 24ª reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2025

Considerando o disposto na Resolução Normativa nº 105/2017-CR, do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, datada de 8 de dezembro de 2017, a qual disciplina a regulamentação dos serviços de fretamento no âmbito do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o conteúdo do Relatório nº 7/2025 AGR/GET-06063 (82647149), no qual se propõe a aplicação da penalidade de caducidade da concessão, permissão ou autorização, nos termos do que dispõe o art. 48 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, descrita no art. 70, I da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, à empresa VIGILATO E CAMPOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – ME, nome fantasia GILSON TUR, CNPJ 09.469.626/0001-16, de forma direta, em razão de adulterar, falsificar ou fraudar documentos, em proveito próprio ou alheio ou em prejuízo de terceiros.

Considerando o Relatório nº 10/2026 AGR/CREG4-16169 (documento SEI nº 84633591) e o Voto nº 9/2026 - AGR/CREG4-16169 (documento SEI nº 84919345), os quais também passam a compor os fundamentos desta deliberação;

Considerando, por fim, a deliberação unânime do Conselho Regulador da AGR, proferida durante a 1ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender temporariamente a autorização por 30 dias, obedecendo a gradação de penalidades imposta pelo inciso III do art. 71 da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, à empresa VIGILATO E CAMPOS

TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, nome fantasia GILSON TUR, CNPJ 09.469.626/0001-16, por reincidência específica de infração tipificada como gravíssima, após a aplicação da penalidade de advertência, qual seja, executar serviço de fretamento sem prévia autorização - art.69, I da Resolução Normativa nº 105/2017-CR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA SILVIA DE LIMA HATSCHBACH
Conselheira Presidente em substituição
(Decreto de 30 de dezembro de 2025 - DOE/GO nº 24.690 - SUPLEMENTO)

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SILVIA DE LIMA HATSCHBACH, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 25/02/2026, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85786283** e o código CRC **083AAB3B**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.		
---	--	--



Referência: Processo nº 202500029004163



SEI 85786283